

Lei no. 24, do dia 26 de Fevereiro de 1960

Aumenta vencimentos de funcionários e dá outras providências:

O povo do Município de Hechodora, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº - 1º - Ficam aumentados e estabelecidos, a partir de janeiro do exercício fluente, os vencimentos de Funcionários Municipais pela forma e designações que a seguir se demonstra:

Do Secretário de cr\$ 2.500.00 para cr\$ 5.000.00 mensais  
 Do Escrivão de Idem idem cr\$ 5.000.00 mensais  
 Da Servente de cr\$ 500.00 para cr\$ 800.00 mensais  
 Do Colitor Municipal de cr\$ 2.500.00 para cr\$ 5.000.00 mensais  
 Do Auxiliante Arrecadador de cr\$ 1.600.00 para cr\$ 2.500.00 mensais  
 Do Fiscal Geral de cr\$ 1.200.00 para cr\$ 2.500.00 mensais e de Funcionários em disponibilidade, sendo o 1º - João Traias de (Freitas) signeira de cr\$ 850.00 para cr\$ 2.500.00 mensais e, o 2º - Alfredo Augusto de Souza de cr\$ 850.00 para cr\$ 1.000.00 mensais.

Artº 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos suplementares e atender esses acréscimos de vencimentos.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor imediata-  
 continua.

continuações.

- atamente revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Celodora, 2 de  
Marco de 1960.

O Prefeito Municipal.

Jose Dias Chaves

Registrada na Secretaria da Prefeitura aos  
2 dias do mês de março de 1960.

O Secretário,

Abraão Aurelio Silva